

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4740 do Jornal Correio do Povo do Paraná

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: I. HEYSE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.312.101/0001-09, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 2343, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representado pelo Sr. **IBERÊ HEYSE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.891.626-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.822.809-10, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

REEQUILÍBRIO LOTE: 122 e 283.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 73.718,80 (setenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025
EXTRATO

ENTE PÚBLICO:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal **JAISON RODRIGO MENDES**, CPF nº 010.441.359-05.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO SENHORAS DE CARIDADE, MANTENEDORA DA CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER - CNPJ nº 77.617.108/0001-52, representante Sra. **MARLIZE SOMENSI GOMES**, CPF nº 118.891.289-53.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O presente **Termo de Fomento**, tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 20.898,20** (vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para aquisição de roupa (cama, mesa e banho), cortinas e materiais permanentes (aparelho de ar condicionado e processador de alimentos industrial), conforme descritos no Plano de Trabalho apresentado, para serem usados na Casa de Repouso São Francisco Xavier.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
Para o alcance do objeto pactuado, a Associação das Senhoras de Caridade Mantenedora da Casa de Repouso São Francisco Xavier, tem por Para o alcance do objeto pactuado, a Associação das Senhoras de Caridade Mantenedora da Casa de Repouso São Francisco Xavier, tem por finalidade o acolhimento e a assistência aos pobres e idosos, que no desenvolvimento de suas atividades não fazem qualquer discriminação, se organizam em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias para proporcionar um acolhimento digno para estes idosos.

DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura e término de vigência em **30/01/2026**.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Fomento.

DA LEGALIDADE:
Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21/06/2017.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/Pr, 14 de outubro de 2025.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.gov.br

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

LEI Nº 050/2025
14/10/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A GRATIFICAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar aos Profissionais da Educação Pública Municipal, para os ocupantes de cargo de PROFESSOR, a seguinte gratificação:

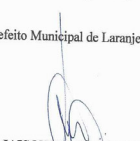
I - Gratificação pelo Dia do Professor, entendido como o dia 15 de outubro.

§1º A gratificação prevista no inciso I será de 40 UFM (quarenta Unidades Fiscais do Município).

§2º A gratificação é concedida uma única vez em razão da formação profissional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de outubro de 2025.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.gov.br

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

LEI Nº 845/2025
14/10/2025

SÚMULA: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CEEBIA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE LARANJEIRAS DO SUL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Declara e reconhece como entidade de utilidade pública municipal a APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CEEBIA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE LARANJEIRAS DO SUL, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 25/08/1989, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração, inscrita no CNPJ sob n.º: 78.683.521/0001-88.

Art. 2º. A APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CEEBIA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE LARANJEIRAS DO SUL, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante o enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de outubro de 2025.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.gov.br

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

LEI Nº 846/2025
14/10/2025

SÚMULA: INSTITUI O REGIME DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o exercício funcional em teletrabalho, bem como define as condições e exigências necessárias à sua execução, pelos servidores municipais de Laranjeiras do Sul.

Parágrafo único. O trabalho remoto consiste na forma de trabalho realizada fora do local de lotação do agente público, em seu domicílio, de maneira integral ou periódica, através dos recursos de tecnologia de comunicação e informação e equipamentos pertinentes à atividade, com foco nas entregas e alcance de metas por parte dos agentes públicos.

Art. 2º. Esta Lei aplica-se aos seguintes agentes públicos:
I - servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;
II - servidores públicos ocupantes de cargo em comissão;
III - empregados públicos em exercício na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

§1º. Esta Lei não se aplica:
I - Aos departamentos e unidades das Secretarias, Autarquias e Fundações que realizem atendimento essencial ao cidadão;
II - Aos servidores e empregados públicos ocupantes de Função Gratificada vinculada ao exercício de funções de Chefia;
III - Aos servidores públicos de cargo efetivo em estágio probatório.

Art. 3º. A instituição do trabalho remoto será regulamentada no âmbito municipal, por meio de Decreto que prevê, no mínimo:
I - Os tipos de atividades que poderão ser incluídas no Trabalho Remoto;

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.gov.br

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

II - O quantitativo de vagas;
III - As vedações à participação, se houver;
IV - O eventual nível de produtividade adicional exigido para o teletrabalho;
V - O conteúdo do termo de ciência e responsabilidade a ser firmado entre o participante e a sua chefia imediata; e
VI - A antecedência mínima nas convocatórias para o agente público comparecer à sua unidade.

§ 1º. A instituição do Teletrabalho não poderá implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo.

Art. 4º. Quando o quantitativo de interessados em aderir ao Trabalho Remoto superar o das vagas disponibilizadas, será realizada seleção dos participantes de modo impessoal, com base nas atividades a serem desempenhadas e na experiência dos interessados.

§1º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, poderão ser previstos outros critérios específicos, devidamente fundamentados.

Art. 5º. A autorização para adesão ao trabalho remoto, independentemente da modalidade, considerará as atribuições do cargo e respeitará a jornada de trabalho do participante.

Art. 6º. A opção pelo teletrabalho não poderá implicar aumento de despesa para a administração pública municipal.

Art. 7º. O servidor público optante pela modalidade teletrabalho deverá retornar, no prazo de trinta dias, à atividade presencial no órgão ou na entidade de exercício:
I - Se for excluído da modalidade teletrabalho; ou
II - Se o Trabalho Remoto for suspenso ou revogado.

§1º. Na hipótese prevista no inciso II do *caput*, o prazo poderá ser reduzido mediante apresentação de justificativa.

§2º. O servidor optante pela modalidade teletrabalho poderá retornar ao trabalho presencial, independentemente do interesse da administração, a qualquer momento.

§3º. Na hipótese prevista no § 2º, o órgão ou a entidade poderá requerer a comunicação do retorno ao trabalho com antecedência mínima de trinta dias.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.gov.br

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

§4º. O servidor optante pelo teletrabalho manterá a execução das atividades estabelecidas por sua chefia imediata até o retorno efetivo à atividade presencial.

Art. 8º. Nos deslocamentos em caráter eventual ou transitório ocorridos no interesse da administração para localidade diversa da sede do órgão ou da entidade de exercício do agente público, o servidor optante pelo Trabalho Remoto fará jus a diárias ou reembolso de suas despesas, conforme regime jurídico do servidor, em conformidade com as Leis nº 058 de 11 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 005 de 16 de março de 2017 e Lei 030 de 15 de julho de 2004 e suas alterações, e será utilizado como ponto de referência o município de Laranjeiras do Sul.

§1º. O Servidor optante pela modalidade teletrabalho que residir em localidade diversa da sede do órgão ou da entidade de exercício não fará jus a reembolso de qualquer natureza ou a diárias e passagens referentes às despesas decorrentes do comparecimento presencial à unidade de exercício.

Art. 9º Não será devido o pagamento de adicional noturno aos servidores que optantes pelo trabalho remoto, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos casos em que for comprovada a atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, desde que haja necessidade comprovada da administração pública municipal e autorização concedida por sua chefia imediata.

Art. 10. É vedado o pagamento ao servidor optante pela modalidade teletrabalho em regime de execução integral de adicionais e gratificações.

Art. 11. O disposto nesta Lei aplica-se às situações em curso na data de sua entrada em vigor.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de outubro de 2025.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.gov.br

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

LEI Nº 047/2025
14/10/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 030/2004 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterado artigo 49 Lei Municipal nº 030/2004, de 15/07/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 - A Transferência poderá ser realizada:
I. a pedido do servidor, atendida a conveniência do serviço;
II. no interesse da administração. "

Art. 2º - Fica alterado artigo 52 Lei Municipal nº 030/2004, de 15/07/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 - O interstício para a transferência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, permitida em menor prazo quando interesse da administração ou a pedido, do servidor, deferido pelo prefeito municipal."

Art. 3º - Fica alterado artigo 53 Lei Municipal nº 030/2004, de 15/07/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 - A remoção a pedido do servidor, deferido pelo prefeito municipal ou atendendo o interesse e conveniência da administração far-se-á:
I. de uma para outra repartição ou unidade de serviço;
II. de um para outro órgão da administração municipal."

Art. 4º - Fica alterado artigo 54 Lei Municipal nº 030/2004, de 15/07/2004, que passa a vigorar

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.gov.br

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

com a seguinte redação:

"Art. 54 - Para a transferência ser efetivada somente será necessária comunicação escrita ao servidor interessado. A remoção por permuta e/ou cessão a outros órgãos e entidades públicas dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados e Municípios, das entidades assistenciais sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, poderá ocorrer somente após o encerramento de estágio probatório e requerimento escrito do interessado.

§1º A cessão do servidor público estável do Município a outros esferas de governo ou a recepção de servidor detentor de cargo efetivo em outros órgãos e esferas, dar-se-á:
I - Com ônus para o órgão cedente: quando o servidor cedido permanecer percebendo sua remuneração normalmente, tendo os custos dessa cessão suportados pelo próprio órgão de origem;
II - Sem ônus para o órgão cedente: quando o servidor cedido é afastado da folha de pagamento do órgão de origem, passando a perceber sua remuneração através do órgão de destino, cabendo exclusivamente ao órgão cessionário (destino) descontar a contribuição previdenciária do servidor, calcular e adicionar a contribuição patronal, e repassar os valores integrais, dentro dos prazos legais, ao regime previdenciário do ente cedente (origem);
III - Com ônus para o órgão cedente mediante ressarcimento: quando o servidor cedido permanece percebendo sua remuneração através do órgão de origem, porém, os custos dessa cessão serão ressarcidos pelo órgão cessionário (destino) ao órgão cedente (de origem), havendo inadimplência do ressarcimento, a entidade de destino terá notificação para regularização dos valores, sob pena de eventual cobrança judicial e revogação da referida cessão.

§2º O prazo para cessão ou permuta do servidor estável do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a outros órgãos ou esferas de governo será de até 1 (um) ano, prorrogável ou não, a critério do Município, e terá como limite máximo o dia 31 de dezembro nos anos de encerramento de mandato do Chefe do Executivo.

I - Somente serão analisados os pedidos de prorrogação protocolados com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência, sendo restituídos ao órgão de origem sem manifestação os que deixarem de atender esse prazo, devendo o fato ser comunicado pelo órgão de origem ao órgão de destino.

II - Findo o período da cessão, o servidor deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, salvo impedimento grave, devidamente comprovado.

§3º Os processos de solicitação de cessão/permuta dos servidores do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná a outros órgãos e/ou esferas de governo, serão realizados através de Ofício emitido pela autoridade competente do órgão solicitante endereçado ao Chefe do Poder Executivo, devendo conter:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

I - Matrícula, nome e cargo do servidor a ser cedido/permutado;
II - Informação da nomeação do cargo em comissão a ser nomeado, se for o caso;
III - atividades a serem desempenhadas no órgão de destino;
IV - Indicação da modalidade de cessão, constante no §1º deste art. 54.

§4º Realizada a análise documental pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e havendo deferimento pela Administração Municipal, será elaborado o Termo de Cessão e ou Permuta entre os órgãos envolvidos com a devida publicação do ato, permitindo que, a qualquer tempo, a disposição funcional seja revogada, por iniciativa do titular do órgão ou da entidade de destino, de origem ou a pedido do servidor.

§5º Aos servidores detentores de cargo efetivo de outros órgãos cedidos ao Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, que venham a ser nomeados para cargo em comissão ou Secretário Municipal, é garantida a percepção da remuneração de seu cargo de origem ou, se for o caso, da comissão ou subsídio do cargo para o qual foi designado, desde que observado o teto remuneratório constitucional e vedado o acúmulo.

Art. 5º - Fica alterado artigo 91 Lei Municipal nº 030/2004, de 15/07/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91 - O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional, desde que comprovado ser indispensável sua assistência pessoal e permanente e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§1.º Provar-se-á a necessidade da licença mediante perícia realizada pelo médico perito da Prefeitura Municipal, podendo ser realizada à domicílio mediante solicitação expressa e com a respectiva justificativa de impossibilidade de deslocamento do dependente.

§2.º Independente da documentação médica apresentada pelo servidor interessado, a perícia médica sempre deverá avaliar o dependente objeto do pedido de licença, observado o parágrafo anterior.

§3.º Provar-se-á a necessidade da licença mediante a apresentação de declarações/atestados médicos de acompanhamento com até 03 (três) dias, consecutivos ou alternados, dentro do mês corrente, para abono no ponto eletrônico.

§4.º Declarações/atestados médicos de acompanhamento superiores a 03 (três) dias de duração, consecutivos ou alternados dentro do mês corrente, não serão aceitos para

abono em ponto eletrônico, exceto para casos de doenças infectocontagiosas e processos cirúrgicos.

Art. 6º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 030/2004, de 15 de julho de 2004, e suas atualizações continuam em vigor sem qualquer alteração.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de outubro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

LEI Nº 048/2025
14/10/2025

SÚMULA: AUTORIZA O LIONS CLUBE DE LARANJEIRAS DO SUL, A VINCULAR MENSAGENS E REALIZAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS PAINÉIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Lions Clube de Laranjeiras do Sul utilizar as estruturas metálicas e elétricas dos painéis existentes nas ruas de acesso ao município, sendo:

I – Painel do trevo da BR 277 com a Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho;

II – Painel do trevo da BR 158 com a Rua Santana, e;

III – Painel da Rua Nogueira do Amaral, acesso ao município de Porto Barreiro.

§1º Caberá ao Lions Clube tudo que for necessário para conservação e manutenção dos painéis, incluindo os custos.

§2º O Lions Clube fica autorizado a estampar nos painéis, de acesso ao município, mensagens de "BEM VINDOS" e "BOA VIAGEM" e a sua logotipo.

Art. 2º Esta autorização tem a validade de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, sendo condicionada ao compromisso de manter os painéis conservados e proceder manutenção sempre que necessário neste período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 023/2000, 21 de dezembro de 2000, e Lei Municipal nº 038/2001, de 13 de dezembro de 2001, em virtude do decurso do prazo original.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

LEI Nº 049/2025
14/10/2025

SÚMULA: REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 032/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025 E Nº 021/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 032/2025, de 15 de julho de 2025 e nº 021/2016, de 19 de abril de 2016.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de outubro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024-PMNL
CONCURRENCIA ELETRÔNICA Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/ME nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], SSP/PR e CPF/ME nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BMS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.687.760/0001-44, com sede na Rod BR 277, KM 475, s/n, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, representada pelo Sr. **ERNANI JOSÉ BUENO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade civil RG nº [REDACTED], assinam o contrato celebrado em 17 de junho de 2024 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 83/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas da Concorrência Eletrônica nº 03/2024-PMNL, na proposta da contratada, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Contrato é a execução de obra de reforma do Centro Poliesportivo Mário da Rosa, localizado na Rua Avelino Badotti, com 2.632,60m² de área construída, em atendimento ao Convênio PMNL e ITAIPU, conforme Contrato de Repasse Nº 417057/2023 - CAIXA/ITAIPU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução fica prorrogado por 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 07 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de execução fica prorrogado por 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 12 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 08 de outubro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ERNANI JOSÉ BUENO
CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Contratado: **ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.472.677/0001-40, sediada à Rua João Squarito, nº 691, CEP 81.170-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Sr.(a) **CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS**.

DO OBJETO DO CONTRATO: A aquisição de Veículo Tipo Pick-Up para o transporte sanitário, conforme termo de adesão Resolução SESA nº 1037/2025.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un/Qtde	Preço	Preço total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, cor branca, biocombustível (etanol e gasolina), cabine dupla, 4 (quatro) portas, capacidade mínima de 5 (cinco) lugares, motorização mínima 1.3 cilindradistrito, potência mínima 85 CV, capacidade mínima de carga 600 kg, ar condicionado frontal, refrigeração a água, tração dianteira, ignição eletrônica digital, transmissão (Overdrives) a frente e uma a ré, Freios ABS com EBD nas rodas dianteiras, Air bag duplo frontal, Direção elétrica/hidráulica, rodas de aço e pneus novos originais, conforme especificações do fabricante. Tensores de combustível para no mínimo 55 litros, travamento elétrico das portas, vidros elétricos, cinto de segurança compatível para todos os passageiros. Inclui capota marítima -radio USB - Tapetes e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente. Veículo deve possuir som multimídia e tapetes e deve ser equipado com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN Manual do proprietário e de manutenção em português. O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Paraná, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado. Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário.	FIAT	STRADA 1.3I	1,00	122.990,00	122.990,00
TOTAL						122.990,00

DO VALOR DO CONTRATO
Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor global de até **R\$ 122.990,00** (cento e vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0008.1002	2892	1518	4.4.90.52.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de outubro de 2025 até 12 de outubro de 2026.
O prazo máximo para entrega será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega da respectiva requisição de compra ao fornecedor.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 13 de outubro de 2025.

**Município de Nova Laranjeiras**
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Pregão
Nº: 64/2025

Processo Adm.: 216/2025
Data do Processo: 24/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº. Processo 216/2025
b) Nº. Licitação 64/2025
c) Modalidade Pregão
d) Data de Homologação 14/10/2025
e) Objeto da Licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, DESTINADO A BOTES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE SEMEN BOVINO UTILIZADO NA INSEMINAÇÃO DE MATRIZES DE PRODUÇÃO

Empresa(s) vencedora(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO (AZOTO) Gás liquefeito altamente refrigerado, incolor, inodoro, para abastecimento de botões enriquecidos a partir de caminhões tanques licenciados.	Marca: Nitrogênio Líquido Própria / Fabricante: White Martins		LT	12.000,00	4,10	49.200,00
TOTAL								49.200,00

R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 14 de outubro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**Município de Virmond**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 864/2025

Altera a Lei Municipal n. 741/2023 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Virmond/PR), criando um cargo em comissão de provimento temporário, destinado à substituição de servidora comissionada e afastada em razão de licença-maternidade, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado um segundo cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Virmond/PR, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

Parágrafo único. O presente cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. São atribuições do cargo de Assessor Legislativo as constantes do **anexo V** da Lei Municipal n. **741/2023**.

Parágrafo único. Constitui-se em condição para a investidura no cargo de Assessor Legislativo a conclusão do ensino médio completo e idade mínima de **18 (dezoito)** anos até a nomeação.

Art. 3º. A remuneração mensal será de **R\$ 2.785,66 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** correspondente ao vencimento básico atual do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Virmond/PR.

**Município de Virmond**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica extinto o cargo criado por meio desta Lei quando a servidora retornar ao cargo após o gozo do afastamento da licença-maternidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Câmara Municipal de Virmond/PR.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDODONTIA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025-PMV e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas: **A partir das 10h00 do dia 15/10/2025 até às 07h59min do dia 27/10/2025.**
- Data e horário de abertura: **27/10/2025 - das 07h59min às 08h50min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **27/10/2025 - às 08h50min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 14 de outubro de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>
=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA Nº. 91/2025

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o Servidor Público Municipal de Virmond, SANDRO PIO PASSARIN ocupante do cargo de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, portador do RG nº. 4.904.078-4 e CPF nº 717.726.009-97. Como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 36º Aniversário do Município de Virmond.

Art. 2º - **Designar** o Servidor Público Municipal Virmond, RONALDO PAVIANI ocupante do cargo de Controlador Interno, portador do RG nº. 8.86.735-2, e CPF nº 047.904.939-46. Como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 36º Aniversário do Município de Virmond.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Virmond, 14 de Outubro de 2025

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2023 - 2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, **ADJUDICO**, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, e materiais de consumo em geral, para uso das Secretarias Municipais de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes proponentes:

TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.828.263/0001-47, da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, vencedora no item 01, com o valor total global de **R\$ 10.345,00 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais);**

ADILVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 10.498.189/0001-48, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, com o valor total global de **R\$ 175.739,51 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos);**

ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ: 26.926.117/0001-94, da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, vencedora nos itens 19, 22, 23, 30 e 32, com o valor total global de **R\$ 18.646,53 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2023 - 2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Kit fogos de artifício de Uso Permitido (ao Consumidor) para a realização de show pirotécnico na virada do ano (Réveillon 2026), a ser realizado na Praça Municipal Leopoldo Czechoski, na noite do dia 31/12/2025 para 01/01/2026, através da Secretaria Municipal de Cultura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 30/10/2025.
Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaaltoigacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sítio a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.
Espigão Alto do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 28 de outubro de 2025, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 50/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM RECURSOS DA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025-CEDCA/PR e DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.093/2025 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 14 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 155/2025.
De 14 de outubro de 2025

Ementa: Nomeia Funcionários para ocupar cargo de provimento efetivo.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por este instrumento nomeados os funcionários abaixo relacionados, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo, no qual foram aprovados através do Concurso Público nº 001/2025, Homologado pelo Decreto nº 095/2025 de 27 de junho de 2025:

NOME	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
THALITA MORAES DE CARVALHO	***458.029-**	Professor II	20 horas	14/10/2025
RONALDO DEBONI CASSOL	***696.069	Técnico de Informática	40 horas	14/10/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
49
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:644104129
Dados: 2025.10.14 13:43:52 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 096/2025

SÚMULA: Nomear servidor público municipal e das outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1.º - NOMEAR, o Sr. ASSIS ROBERTO CANQUERINO, portador da Cédula de Identidade n.º 4.643.322-0, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E TURISMO, Símbolo CC-1, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 097/2025

SÚMULA: Nomear servidor público municipal e das outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1.º - NOMEAR, o Sr. PAULO ALEXANDRE MELO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 13.688.888-0 SSP/PR, para exercer o Cargo de DIRETOR DO DPTO DE ESPORTE, de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 098/2025

SÚMULA: Designar Leloeiro e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR como Leloeiro Especial o Sr. Emerson Baptiste portador da cédula de identidade n.º 8.520.984-1, para efetuar o leilão dos seguintes bens móveis:

- UM VEÍCULO CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA, CÂMARA FRIA, ANO/MOD 2020/2021, PLACA RNZAD87, COR BRANCA, RENAVAN 01278083518, CHASSI 953SV6T53MR132402, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 415.000,00.

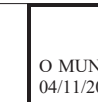
Artigo 2º - Que irá receber, deliberar e finalmente julgar as propostas recebidas em atenção ao edital de leilão a ser realizado dos bens acima mencionados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CANTAGALO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025.
O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, torna público que às 09:00 horas do dia 04/11/2025, na plataforma COMPRASBR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Comboio	1	R\$ 886.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cantagalo e na plataforma COMPRASBR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

CANTAGALO, 14 de OUTUBRO de 2025.
GRAZIELE VENSON OKONOSKI



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49
GESTÃO 2025-2028
O Futuro é o nosso Presente
Gestão 2025-28

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025/PMQI.

A presente licitação tem como Objeto a contratação de empresa(s) para execução em empreitada global por lote, para Reforma da Unidade Básica de Saúde - Portaria GM/MS 2.753/2023 Proposta 09131091000123011 – Funcional Programática 10301501985810001 e Secretaria de Saúde do município de Quedas do Iguaçu –PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

SETOR INTERESSADO: Secretaria de Saúde
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
VALOR MAXIMO ESTIMADO DESTA CERTAME: R\$ 897.001,68 (oitocentos e noventa e sete mil, e um real e sessenta e oito centavos).

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

NÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 31 de outubro de 2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2025.
NÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2025.

NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de acordo com Edital.
O Memorial Descritivo com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e Planilha, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, sítio eletrônico na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratações, por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

4739 OK.indd 3

14/10/2025 16:06:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49
GESTÃO 2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025/PMQI

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER À NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DE FISIOTERAPIA E ELETRODOMÉSTICOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

NÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 31 de outubro de 2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2025.
NÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2025.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro. CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025-CMV
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º **06/2025-CMV**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviço de remoção de película vencida nos vidros da fachada da Câmara Municipal de Virmond – PR e ADJUDICA** o objeto a empresa A empresa MARCOS EDI PAZINATO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.514/0001-00, com sede na Rua José Sampaio, nº 20, Sala 02, Centro, Guaraniçu – PR, CEP 85400-000, com o valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) incluindo a limpeza e preparação das superfícies, o fornecimento e aplicação de material adesivo vinílico premium impresso e envernizados, conforme detalhado no Termo de Referência.

Virmond, 14 de outubro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025.
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 30/10/2025, na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R\$ 1.485.500,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Chopinzinho PR, 14 de outubro de 2025.
Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
CONTRATO nº 76/2025 – Inexigibilidade nº 31/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ sob o nº 24.708.364/0001-50. Objeto: Aquisição de caminhão capanga destinado à manutenção e melhoria de estradas rurais, no âmbito do Programa Estradas da Integração, decorrentes do Termo de Convênio nº 472/2025, firmado com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 134/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – Cincatrina. Valor total R\$ 605.900,00. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses. Coronel Vívda, 08 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (SEGUNDO LUGAR ITEM 48)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (SEGUNDO LUGAR ITEM 48)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024
DATA: 14/10/24 ABERTURA: 28/10/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Registro de Preços para aquisições de pneus, câmaras e protetores, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando que foi cancelada Parcial e Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 01/2025 com a empresa BENICIO PNEUS LTDA, referente ao item 48, FORAM CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS DO ITEM 48, para negociação, a qual foi realizada no dia 13 de OUTUBRO de 2025, às 09h00min, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ampr/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 164/2025 de 14/10/2025 – Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Convocação de candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Cargo Público: Agente Administrativo

Ordem Nº:	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	64º	PATRICIA DE FATIMA ANUNCIATO LUIZ	175691	Secretaria Municipal de Saúde

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ampr/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 029/2025 de 14/10/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025 Súmula: Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025.
Cargo Público: Professor Municipal Temporário

Ordem Nº:	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	74º	JULIANA PAULA SOUTHER DE SOUZA	1842/25

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ampr/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul – PR
Escola Nélio Feller – Educação Infantil e Ensino Fundamental das Modalidades de Educação Especial
Fundada em 18/12/1975 - CNPJ 77.290.401/0001-58
Rua General Espírito Santo, 200 - CEP 85501-110 - Fone: (42) 3835-1525
e-mail: laranjeirasdosul@apaep.org.br | www.laranjeirasdosul.apaep.org.br

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2025
CONVÊNIO Nº 953265/2023-FNDE

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 77.290.401/0001-58, através de seu Presidente, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto nº 11.531/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **13H30MIN DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025**, a conferência dos documentos da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2025**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS EDUCATIVOS, CAMISETAS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EMBALAGENS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 953265/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão solicitar o edital, bem como pedidos de esclarecimentos, impugnações, através do e-mail: laranjeirasdosul@apaep.org.br

As empresas participantes deverão encaminhar a proposta completa no e-mail: laranjeirasdosul@apaep.org.br ou para o endereço: **Rua General Espírito Santo, 200, Centro de Laranjeiras do Sul**, aos cuidados da colaboradora Claudiane Spinello, das 08:00h do dia **15/10/2025** às 23:59h do dia **31/10/2025**.

Laranjeiras do Sul, 14 de outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE TOALDO:37703673987
SERGIO HENRIQUE TOALDO
Presidente da APAE

Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE TOALDO:37703673987
Data: 15.10.2025 16:26:39 -03'00'

O-B+ A-Bab

SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ

PENSOU? NÓS CRIAMOS!

Na Gráfica Correio, damos vida às suas ideias. Crie uma caneca que seja a cara da sua personalidade, com fotos, frases ou logos. Você decide cada detalhe e nós cuidamos do resto

📞 (42) 9964-8707 📞 (42) 8413-4281

RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, Nº876 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR

GRÁFICA CORREIO